



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020 - SEGEP



PROCESSO Nº 240312/2019 - SARP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – SARP/MA

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, através da Secretária Adjunta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000 de 04 de Abril de 2019, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. Deimison Neves dos Santos, por meio da portaria nº 072 de 09 de Abril de 2019 - SEGEP, para atender as demandas da **Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 10 de julho de 2020 indica como vencedor a empresa: **E. S. DE LIMA FERREIRA GRANGEIRO - ME**, e a respectiva homologação do Processo nº **240312/2019 - SARP**.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **E. S. DE LIMA FERREIRA GRANGEIRO - ME**, inscrita no CNPJ: Nº 19.087.503/0001-74, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Loja 16 A, Cohab Anil III, São Luís/MA, CEP: 65060-641, representada pela **Sra. Emily Sthefany de Lima Ferreira Grangeiro**, portadora do RG: Nº 0237458820035 SSP/MA e o CPF: Nº 039.101.853-12 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Suprimentos de Informática**, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – SARP/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº **240312/2019 - SARP**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEP**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP**, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS



CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS



O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís - MA, 31 de *febrero* de 2020.


Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEF


Emily Sthefany de Lima Ferreira Grangeiro
E. S. DE LIMA FERREIRA GRANGEIRO - ME



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020 - SEGEP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - SARP/MA
PROCESSO Nº 240312/2019 - SARP
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 085/2020 – SEGEP, celebrada perante a Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, tendo como partes a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 012/2020 – SARP/MA.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Suprimentos de Informática

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: E. S. DE LIMA FERREIRA GRANGEIRO - ME	
CNPJ: Nº 19.087.503/0001-74	Telefone / Fax: (98) 98737-1000
Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, Loja 16 A, Cohab Anil III, São Luís/MA, CEP: 65060-641	E-mail: emilysferreira@hotmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

E. S. DE L. FERREIRA GRANGEIRO - ME - CNPJ: 19.087.503/0001-74					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	QTD.	TOTAL
01	Adaptador - Tipo: Vídeo DVI para VGA; Comprimento: 23 cm; Cor: preto; Peso: 60g; Conector: DVI-D para VGA; Compatibilidade: para projetor/monitor/HD DVD/HD TV; Acompanha: 1 cabo adaptador DVI Machp para VGA fêmea; Garantia: 12 meses. MOD: MD9-4623	1 - Un.	R\$ 30,00	30	R\$ 900,00
07	Cabo - Tipo: DISPLAYPORT 1.2 4K 2M BLINDADO; Material: Blindado; Conector: DisplayPort - macho; Comprimento: 1.83 m; Cor: preta; Conector (Segunda Ponta): DisplayPort - macho. MARCA: DISPLAYPORT	1 - Un.	R\$ 32,00	250	R\$ 8.000,00
09	Conector - Tipo: óptico; Especificação técnica: SC/UPC; Garantia: 12 meses. MOD: SC/UPC	1 - Un.	R\$ 11,00	10	R\$ 110,00
11	Cordão - Uso: PATCH CORD SC/UPC X SC/UPC 3 METROS; Tipo: óptico; Garantia: 12 meses. MOD: 3M LC/UPC X SC/APC	1 - Un.	R\$ 20,00	10	R\$ 200,00
12	Extensão - Tipo: tripolar; Comprimento: 3 metros; Tomadas: múltipla com 03 tomadas 2p + t; Tensão: 250v; Frequência: 50/60 Hz; Corrente máxima (Imp): 10A; Potência máxima em 127v: 1270w; Potência máxima em 220v: 2200w; Garantia: contra defeito de fabricação. MARCA: FORCELINE	1 - Un.	R\$ 41,00	30	R\$ 1.230,00
15	Fita - Tipo: térmica para rotulador; Comprimento: 8 metros; Largura: 12 mm; Característica: Cartucho de fita branca (cria letras pretas) para rotuladores da Brother; Cor da fita: branca; Cor da letra: preta.	1 - Un.	R\$ 85,00	20	R\$ 1.700,00

(Handwritten signature and mark)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

SARP/SEGEF
 Fis.: 405
 Proc.: 240312/19
 Rúb.: 8

MOD: M231					
16	Transceptor - Tipo: óptico; Modelo: GBIC; Especificação técnica: 10GBASE-LR SFP+ 1310NM 10KM; Garantia: 12 meses; Característica: usado em switches nas conexões de cabeamento estruturado. Transforma o sinal elétrico em sinal óptico que proporciona maior flexibilidade e melhor desempenho nas redes. MOD: 10GBLR, MARCA: ORIONAS	1 - Un.	R\$ 280,00	100	R\$ 28.000,00
18	Mouse - Botões: 2 botões, botão de rolagem (scroll); Conector: USB; Tipo: óptico; Resolução: Mínimo 1000 DPI; Compatibilidades: com Microsoft windows 7 e superiores; Comprimento do cabo: mínimo de 1,8 m. MARCA: LOGITECH, MOD: 910-001601	1 - Un.	R\$ 33,00	300	R\$ 9.900,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 50.040,00	

São Luís - MA, 31 de *feho* de 2020.

[Signature]
Deimison Neves dos Santos
 Secretário Adjunto de Registro de Preços
 SARP/SEGEF

[Signature]
Emily Sthefany de Lima Ferreira Grangeiro
E. S. DE LIMA FERREIRA GRANGEIRO - ME
[Signature]



a contratação dos serviços de empresa de táxi aéreo, em aeronave bimotor para a prestação de serviços de transporte de pacientes em UTI AÉREA cumprindo todos os requisitos previstos em regulamentação específica da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, do Conselho Federal de Medicina – CFM e Conselho Regional de Medicina – CRM, para efetivação de transporte inter-hospitalar de urgência e emergência, com intuito de garantir o acesso a assistência à saúde em municípios que ofereça maior capacidade de resolução dos agravos da PANDEMIA, dentro do Estado do Maranhão, em favor dos pacientes em tratamento da COVID-19. A dotação orçamentária adicionada será: A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110124- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: SEGOV; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 0596-SAÚDE PARA TODOS; FONTE: 0136000000; AÇÃO: 4908-ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR; NATUREZA DE DESPESA: 339039-SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; SUBAÇÃO: 16408-SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO UTI EM SÃO LUIS COVID-19; VALOR TOTAL: R\$ 825.000,00 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento ora apostilado. São Luís (MA), 03 de agosto de 2020. **DIEGO GALDINO DE ARAUJO -SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 40/2020 – SEVOV/MA. Pelo presente instrumento, através do Processo Administrativo nº 73144/2020-SEGOV/MA, a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.393.108/0001-50, situada na Avenida Pedro II, nº 03, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450, órgão da Administração Pública Direta, neste ato representado por seu titular, **DIEGO GALDINO DE ARAUJO**, portador do RG nº 119557399-2 e do CPF nº 016.580.903-57, residente e domiciliado nesta Capital, RESOLVE APOSTILAR o Contrato 40/2020-SEGOV/MA, com base no artigo 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, para alterar a dotação orçamentária, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de Taxi Aéreo, para o transporte aeromédico, que atenderá o município de Imperatriz-MA, em favor dos pacientes em tratamento da COVID-19. A dotação orçamentária adicionada será: A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110124- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: SEGOV; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 0596-SAÚDE PARA TODOS; FONTE: 0136000000; AÇÃO: 4908-ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR; NATUREZA DE DESPESA: 339039- SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; SUBAÇÃO: 16408- SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO – UTI EM SÃO LUIS-TC COVID-19; VALOR TOTAL: R\$ 792.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento ora apostilado. São Luís (MA), 03 de agosto de 2020. **DIEGO GALDINO DE ARAUJO -SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 41/2020 – SEVOV/MA. Pelo presente instrumento, através do Processo Administrativo nº 70116/2020-SEGOV/MA, a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.393.108/0001-50, situada na Avenida Pedro II, nº 03, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450, órgão da Administração Pública Direta, neste ato representado por seu titular, **DIEGO GALDINO DE ARAUJO**, portador do RG nº 119557399-2 e do CPF nº 016.580.903-57, residente e domiciliado nesta Capital, RESOLVE APOSTILAR o Contrato 41/2020-SEGOV/MA, com base no artigo 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, para alterar dotação orçamentária, cujo objeto é

a contratação de empresa especializada no fornecimento de beliches com colchões, para atender as necessidades de hospitais, clínicas e UPAs que atendem pacientes diagnosticados com COVID-19 no Estado do Maranhão. A dotação orçamentária adicionada será: A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010124- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: SEGOV; FUNÇÃO: 10-SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 0596-SAÚDE PARA TODOS; FONTE: 0136000000; AÇÃO: 4908-ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR; NATUREZA DE DESPESA: 449052-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; SUBAÇÃO: 16472-MÓVEIS E UTENSÍLIOS-AQUISIÇÃO DE BELICHES COM COLCHÕES-TC COVID-19; VALOR TOTAL: R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento ora apostilado. São Luís (MA), 03 de agosto de 2020. **DIEGO GALDINO DE ARAUJO -SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO**

ATA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020 - SEGEPE PROCESSO Nº 240312/2019 - SARP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – SARP/MA Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEPE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, através da Secretária Adjunta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000 de 04 de Abril de 2019, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. Deimison Neves dos Santos, por meio da portaria nº 072 de 09 de Abril de 2019 - SEGEPE, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 10 de julho de 2020 indica como vencedor a empresa: **E. S. DE LIMA FERREIRA GRANGEIRO - ME**, e a respectiva homologação do Processo nº 240312/2019 - SARP.RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **E. S. DE LIMA FERREIRA GRANGEIRO - ME**, inscrita no CNPJ: Nº 19.087.503/0001-74, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Loja 16 A, Cohab Anil III, São Luís/MA, CEP: 65060-641, representada pela Sra. **Emily Sthefany de Lima Ferreira Grangeiro**, portadora do RG: Nº 0237458820035 SSP/MA e o CPF: Nº 039.101.853-12 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Suprimentos de Informática, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – SARP/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 240312/2019 - SARP. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE**

SARP/SEGE
Fls.: 410
Proc.: 240312/19
7

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



TERÇA-FEIRA, 04 - AGOSTO - 2020

REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGE**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP**, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. **Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**
Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**. **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE**

PREÇOS Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR** fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integram esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. **CLÁUSULA TREZE – DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís – MA, 31 de julho de 2020. **Deimison Neves dos Santos** Secretário Adjunto de Registro de Preços SARP/SEGE **Emily Sthefany de Lima Ferreira Grangeiro E. S. DE LIMA FERREIRA GRANGEIRO - ME**

ANEXO ÚNICO REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020 - SEGE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – SARP/MA. PROCESSO Nº 240312/2019 - SARP VIGENCIA: 12 MESES Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 085/2020 – SEGE, celebrada perante a Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGE, tendo como partes a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 012/2020 – SARP/MA. **OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Suprimentos de Informática**



QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: E. S. DE LIMA FERREIRA GRANGEIRO - ME		Rúb.:
CNPJ: Nº 19.087.503/0001-74		Telefone / Fax: (98) 98737-1000
Endereço: Av. Jeronimo de Albuquerque, Loja 16 A, Cohab Anil III, São Luís/MA, CEP: 65060-641		E-mail: emilyslferreira@hotmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

E. S. DE L. FERREIRA GRANGEIRO - ME - CNPJ: 19.087.503/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	QTD.	TOTAL
01	Adaptador - Tipo: Vídeo DVI para VGA; Comprimento: 23 cm; Cor: preto; Peso: 60g; Conector: DVI-D para VGA; Compatibilidade: para projetor/monitor/HD DVD/HD TV; Acompanha: 1 cabo adaptador DVI Machp para VGA fêmea; Garantia: 12 meses. MOD: MD9-4623	1 - Un.	R\$ 30,00	30	R\$ 900,00
07	Cabo - Tipo: DISPLAYPORT 1.2 4K 2M BLINDADO; Material: Blindado; Conector: DisplayPort - macho; Comprimento: 1.83 m; Cor: preta; Conector (Segunda Ponta): DisplayPort - macho. MARCA: DISPLAYPORT	1 - Un.	R\$ 32,00	250	R\$ 8.000,00
09	Conector - Tipo: óptico; Especificação técnica: SC/UPC; Garantia: 12 meses. MOD: SC/UPC	1 - Un.	R\$ 11,00	10	R\$ 110,00
11	Cordão - Uso: PATCH CORD SC/UPC X SC/UPC 3 METROS; Tipo: óptico; Garantia: 12 meses. MOD: 3M LC/UPC X SC/APC	1 - Un.	R\$ 20,00	10	R\$ 200,00
12	Extensão - Tipo: tripolar; Comprimento: 3 metros; Tomadas: múltipla com 03 tomadas 2p + t; Tensão: 250v; Frequência: 50/60 Hz; Corrente máxima (Imp): 10A; Potência máxima em 127v: 1270w; Potência máxima em 220v: 2200w; Garantia: contra defeito de fabricação. MARCA: FORCELINE	1 - Un.	R\$ 41,00	30	R\$ 1.230,00
15	Fita - Tipo: térmica para rotulador; Comprimento: 8 metros; Largura: 12 mm; Característica: Cartucho de fita branca (cria letras pretas) para rotuladores da Brother; Cor da fita: branca; Cor da letra: preta. MOD: M231	1 - Un.	R\$ 85,00	20	R\$ 1.700,00
16	Transceptor - Tipo: óptico; Modelo: GBIC; Especificação técnica: 10GBASE-LR SFP+ 1310NM 10KM; Garantia: 12 meses; Característica: usado em switches nas conexões de cabeamento estruturado. Transforma o sinal elétrico em sinal óptico que proporciona maior flexibilidade e melhor desempenho nas redes. MOD: 10GBLR, MARCA: ORIONAS	1 - Un.	R\$ 280,00	100	R\$ 28.000,00
18	Mouse - Botões: 2 botões, botão de rolagem (scroll); Conector: USB; Tipo: óptico; Resolução: Mínimo 1000 DPI; Compatibilidades: com Microsoft windows 7 e superiores; Comprimento do cabo: mínimo de 1,8 m. MARCA: LOGITECH, MOD: 910-001601	1 - Un.	R\$ 33,00	300	R\$ 9.900,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 50.040,00

São Luís - MA, 31 de julho de 2020. Deimison Neves dos Santos Secretário Adjunto de Registro de Preços SARP/SEGEP Emily Sthefany de Lima Ferreira Grangeiro E. S. DE LIMA FERREIRA GRANGEIRO - ME

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 026/2020 Homologo na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 o julgamento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 012/2020 - SARP/MA - Sistema de Registro de Preços - SRP, objeto do Processo Administrativo nº. 240312/2019- SARP/MA, de interesse da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, em favor das empresas: **E. S. DE L. FERREIRA GRANGEIRO - ME**, conforme itens e valores abaixo:

E. S. DE L. FERREIRA GRANGEIRO - ME - CNPJ: 19.087.503/0001-74					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	QTD.	TOTAL
01	Adaptador - Tipo: Vídeo DVI para VGA; Comprimento: 23 cm; Cor: preto; Peso: 60g; Conector: DVI-D para VGA; Compatibilidade: para projetor/monitor/HD DVD/HD TV; Acompanha: 1 cabo adaptador DVI Machp para VGA fêmea; Garantia: 12 meses. MOD: MD9-4623	1 - Un.	R\$ 30,00	30	R\$ 900,00
07	Cabo - Tipo: DISPLAYPORT 1.2 4K 2M BLINDADO; Material: Blindado; Conector: DisplayPort - macho; Comprimento: 1.83 m; Cor: preta; Conector (Segunda Ponta): DisplayPort - macho. MARCA: DISPLAYPORT	1 - Un.	R\$ 32,00	250	R\$ 8.000,00
09	Conector - Tipo: óptico; Especificação técnica: SC/UPC; Garantia: 12 meses. MOD: SC/UPC	1 - Un.	R\$ 11,00	10	R\$ 110,00